



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 95.1.01/2022/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 95.1.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **21.318.384/0001-65**, sediado (a) na Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, nº 411, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**, e CPF nº 011.174.574-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2022/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.81/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO//ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	NUTRIWAY	UNIDADE	1.200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 LITRO.	ITALAC	LITRO	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

Assinado por 4 pessoas: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



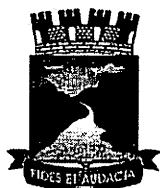
10	AVEIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATURELE	UNIDADE	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
11	AZEITE DE OLIVA, 100% ÓLEO DE OLIVA, ACONDICIONADO EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE ABERTURA MANUAL, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	BORGES	UNIDADE	120	R\$ 26,65	R\$ 3.198,00
12	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, CORTADA, EMPACOTADAS EM EMBALAGEM DE 150G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	JULITA	UNIDADE	240	R\$ 5,45	R\$ 1.308,00
13	BALAS COFFE CLASSIC, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	FLORESTAL	PACOTE	1.200	R\$ 11,95	R\$ 14.340,00
14	BALAS SORTIDAS, TIPO BUTTER JTOFFE, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	ARCOR	PACOTE	1.200	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00
16	BISCOITO DO TIPO MARIA, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	PACOTE	12.000	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00
22	BOLACHA ÁGUA E SAL, TIPO 3 DE MAIO, PACOTE DE 350G GRAMAS	3 DE MAIO	PACOTE	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
23	BOMBONS SORTIDOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1 KG, DO TIPO GAROTO OU SIMILAR.	LACTA	PACOTE	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
26	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 400G.	TAMBAU	UNIDADE	1.200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



27	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	MARATA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
28	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FLORESTAL	PACOTE	360	R\$ 9,85	R\$ 3.546,00
29	CHOCOLATES EM BARRA, 1KG	HARALD	KG	120	R\$ 35,35	R\$ 4.242,00
30	CÓCO RALADO 1KG	COCO E CIA	QUILO	720	R\$ 19,95	R\$ 14.364,00
33	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SÃO MARCOS	PACOTE	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
34	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	SÃO MARCOS	PACOTE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
35	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	VITAL ERVAS	UNIDADE	360	R\$ 9,95	R\$ 3.582,00
36	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO SAZON VERMELHO, EM PACOTE DE 60G, INGREDIENTES: SAL, COLORÍFICO, ALHO*, CEBOLA*, ORÉGANO*, SALSA*, LOURO*, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	MARIZA	UNIDADE	1.200	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
37	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,	TGUINHO	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	INSPECIONADO PELO SIF, VALOR NUTRICIONAL INDICADO, DATA DE FABRICAÇÃO.					
38	DOCE EM POTE DE GOIABA, 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 600 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. SE EM LATA, ESTÁ NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KELLY	UNIDADE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
39	ERVILHAS EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	FUGINI	UNIDADE	1.440	R\$ 2,85	R\$ 4.104,00
40	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA PARCELADA	BONARE	UNIDADE	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
42	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LAJEDENSE	QUILO	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ROSA BRANCA	QUILO	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA	ROSA BRANCA	QUILO	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.						
46	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SAFRA DE OURO	QUILO	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00	
48	FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1QUILO, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SAFRA DE OURO	QUILO	360	R\$ 6,95	R\$ 2.502,00	
51	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TGUINHO	UNIDADE	1.200	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00	
52	LEITE DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EM EMBALAGENS DE VIDRO COM 500 ML, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,	IMPERIAL	UNIDADE	360	R\$ 5,10	R\$ 1.836,00	





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					
53	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.	TGUINHO	UNIDADE	360	R\$ 5,75	R\$ 2.070,00
55	MACARRÃO NINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. 500G	VITARELA	UNIDADE	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
56	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	VITARELA	UNIDADE	240	R\$ 4,15	R\$ 996,00
58	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR CLARA, PASTEURIZADO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	VITARELA	UNIDADE	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
59	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.	JULIETA	UNIDADE	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
61	MARGARINA CREMOSA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, NO MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE	PURO SABOR	UNID	6.000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



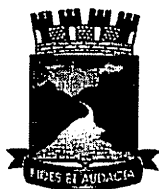
	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
62	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO, NO MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLAYBOM	UNIDADE	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80
63	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	SAFRA DE OURO	UNIDADE	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
64	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SAFRA DE OURO	PACOTE	1.200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
65	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO 200G, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGA PARCELADA.	FUGINI	UNIDADE	1.440	R\$ 2,75	R\$ 3.960,00
66	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, COM 500 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAISENA	UNIDADE	240	R\$ 9,38	R\$ 2.251,20



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



67	MOLHO PRONTO, SABORES VARIADOS, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, CARNE BOVINA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, SALSAS, AIPÓ, MANJERICÃO, REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, EM SACHE DE 340 GRAMAS	JULIETA	UNIDADE	360	R\$ 1,55	R\$ 558,00
70	PIRULITOS SORTIDOS, PACOTE COM 600G.	FLORESTAL	PACOTE	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
71	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR CAJÁ	IMPERIAL	QUILO	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
72	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR CAJU	IMPERIAL	QUILO	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
73	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR GOIABA	IMPERIAL	QUILO	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
74	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR MANGA	IMPERIAL	QUILO	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
75	PRESUNTO DE CARNE BOVINA. 1KG	PERDIGÃO	QUILO	120	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00
76	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA, BALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	CAMIL	UNIDADE	360	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
77	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. 1KG	CAJAZEIRAS	QUILO	120	R\$ 34,95	R\$ 4.194,00
78	QUEIJO DE COALHO DE BOA QUALIDADE. 1KG	CAPRIBOM	QUILO	240	R\$ 34,95	R\$ 8.388,00
79	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50 GRAMAS	MINEIRINHO	PACOTE	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
80	RAPADURA, EXPORTAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 300G, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, INSPECIONADA PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	ESTRELA	UNIDADE	2.400	R\$ 3,95	R\$ 9.480,00
81	REFRIGERANTE 2L - DIVERSOS SABORES, DO TIPO (COLA, GUARANÁ, LARANJA), COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO	INDAIA	UNIDADE	1.440	R\$ 4,45	R\$ 6.408,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
87	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE.	SADIO	UNIDADE	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
88	VITAMINA PARA MISTURAR NO SEU LEITE. FEITO DE CEREAL E POLPA DE FRUTA, DO TIPO NESTON OU SIMILAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UNIDADE	360	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
89	XERÉM, TIPO I, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM DE 500 GRAMA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI 25/05/200.	SAFRA DE OURO	PACOTE	1.200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
VALOR TOTAL...						R\$ 451.229,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/01/2023 e encerramento em 13/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 451.229,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2052 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2057 - Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2059 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2061 - Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2062 - Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2063 - Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10.305.1010.2066 - Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2067 - Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5008-C262-B5C9-BE07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-86) em 17/01/2023 06:24:45 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 17/01/2023 11:28:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 17/01/2023 12:36:55 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 17/01/2023 12:54:47 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/5008-C262-B5C9-BE07>